

Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

## Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642736-6	606140809-91	ADAO SPECHT
05-6642949-0	060187229-09	EDILSON ALVES VENANCIO

Curitiba, 17 de julho de 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI  
Diretora da Receita Estadual do Paraná

81470/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOCiência de Autos de Infração  
Edital n. 46/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

## Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava  
Auto de infração: **8004810-6**  
Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
688.563.269-49 ANTONIO CARVALHO DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava  
Auto de infração: **8004807-6**  
Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
035.045.769-79 PAULO CESAR DUARTE DE CAMARGO

5ª DRR - Guarapuava  
Auto de infração: **8004913-7**  
Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
125.594.669-53 NELSON BORGES DE LIZ

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8004812-2**Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
031.130.189-43 ALDAIR MAIDANA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8004888-2**Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
046.037.059-64 SERGIO FERNANDO ROVEDO

(\*)=&gt; CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 17 de Julho de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretora da Receita Estadual do Paraná

81452/2024

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 188/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção de nº 002/2023, de 15 de maio de 2023,

## RESOLVE:

**Art.1º** EFETIVAR a remoção do servidor WILSON LOPES DA SILVA, Protocolo: 20.507.458-9, RG: 10.914.553-0 PR, para o escritório municipal do IDR-Paraná de Astorga, da região de Maringá, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Art.2º** REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 17 de julho de 2024.(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 189/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021.

## RESOLVE:

**Art.1º** DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com a **UMFG Educacional Ltda S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.584.142/0001-60, conforme e-Protocolo nº 22.270.627-0.

I. JOSÉ JAIME DE LIMA, portador do RG nº 4.231.266-5 PR, do CPF nº 669.XXX.4X9-20 e da Matrícula Funcional nº 7619, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II. EDSON LUIZ GARCIA TAMPELINI, portador do RG nº 4.874.350-1 PR, do CPF nº 818.XXX.0X9-68 e da Matrícula Funcional nº 773289, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

**Art.2º** DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 190/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 6717/2024, publicado no DIOE nº 11701, de 15 de julho de 2024, protocolo 22.413.241-7,

#### RESOLVE:

**Art.1º** DESIGNAR a servidora pública CAMILA CRISTINA ANTUNES NEGRÃO DE ANDRADE, RG nº 10.275.242-2/PR, para exercer a função de Coordenadora Estadual de Desenvolvimento de Carreira, junto a Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

**Art.2º** REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 191/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Decreto 3297/2016 e considerando o contido no protocolo 22.444.955-0,

#### RESOLVE:

**Art.1º** REVOGAR a cessão funcional do empregado público, **WALBER DE LIMA MENDES** – RG 4.832.020-1/PR, atualmente prestando serviços junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, cuja cessão foi oficializada pela Portaria 256/2023, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 11552 de 30/11/2023.

**Art.2º** ESTABELEECER que o empregado público citado acima se apresente a Gerência Estadual de Engenharia e Logística, no dia 23 de julho de 2024, para retomar suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

**Art.3º** REVOGAR a Portaria 256/2023, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 11552 de 30/11/2023.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor Presidente

## AGEPAR

#### PORTARIA Nº 76/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico no período de 15/07/2024 a 25/07/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor LUCIANO RICARDO MENEGAZZO, RG: 15.870.154-5, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB/DRE, no período de 15/07/2024 a 25/07/2024, referente ao período de férias do titular, Christian Luiz da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Curitiba/PR, 16 de julho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

81303/2024

**Diário OFICIAL Paraná**

# Cancelamento de matéria

\*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

\*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO